



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - 10/06/2021

No dia 10 de junho de dois mil e vinte um, às 08h30min através de videoconferência, tal como publicado no edital nº 03/2021, de 25 de maio de 2021, foi aberta a Sessão de Julgamento de 98 (noventa e oito) recursos tempestivos interpostos face às decisões administrativas emitidas por esta Secretaria adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor. Composta a **Turma Julgadora** sob a presidência do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, **DR. EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR** (Presidente) e membros conciliadores: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (relatora), Michelle Fernanda Fortes, (relatora), Rafael Pereira de Vasconcellos (relator), Viviane Rosarita Rocha Conte (relatora), Isabele Vieira Almeida B. Estulano (para composição e voto) e Márcia Conceição dos Santos (Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal). Também participou como ouvinte da sessão o Coordenador de Gestão de Processos e Documentos, Sr. Maurel Castro de Amorim. Às 09h10min, o Sr. Presidente deu por aberto o trabalho de julgamento, passando para a leitura do **Processo 51.001.001.16-0017445** Recorrente: **SCA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (impedida por participação no processo), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral a advogada da reclamada, Dra. Daiane Rigotti OAB/RS 101.667, na qual a mesma solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que o serviço que a reclamada não teve conhecimento da reclamação da consumidora, que o problema foi causado pela reclamada Belka e que não se tratava de vício de qualidade da SCA. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações da advogada, esclarecendo que a reclamada SCA é solidariamente responsável e que a decisão administrativa está em consonância com a legislação. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 09h23min, **Processo 51.001.001.16-0017446**, **SCA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (impedida por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

participação no processo), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral a advogada da reclamada, Dra. Daiane Rigotti OAB/RS 101.667, na qual a mesma solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que a reclamada não tem nexos com a reclamação da consumidora, que não se tratava de vício de qualidade da SCA e sim de contrato com a empresa Belka S/A. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações da advogada, esclarecendo que a reclamada SCA é solidariamente responsável e que a decisão administrativa está em consonância com a legislação. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h39min, **Processo 51.001.001.16-0000667**. Recorrente: **Allcare Administradora de Benefícios em Saúde**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h54min, **Processo 51.001.001.16-0005635**. Recorrente: **Allcare Administradora de Benefícios em Saúde**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h, **Processo 51.001.001.16-0005635**. Recorrente: **Agemed**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h05min, **Processo 51.001.001.16-0007311**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h13min, **Processo 51.001.001.16-0010562**. Recorrente: **Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h19min, **Processo 51.001.001.16-0019043**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h24min, **Processo 51.001.001.16-0019505**. Recorrente: **Renova Companhia Securitizadora**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h27min, **Processo 51.001.001.16-0020052**. Recorrente: **Empresa União Cascavel de Transportes**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

PROVIMENTO mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h28min, **Processo 51.001.001.16-0020052**. Recorrente: **Viação Nova Integração**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h30min, **Processo 51.001.001.16-0020052**. Recorrente: **Solimões Transportes de Passageiros**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h32min, **Processo 51.001.001.16-0020052**. Recorrente: **J.C.P. Cardoso-Me**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h35min, **Processo 51.001.002.16-0006766**. Recorrente: **Lojas Americanas**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h40min, **Processo 51.001.004.16-0020066**. Recorrente: **Gazin Indústria e Comércio de Móveis**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h49min, **Processo 51.001.001.16-0000816**. Recorrente: **Oi Móvel**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h51min, **Processo 51.001.001.16-0003062**. Recorrente: **Senai**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h56min, **Processo 51.001.001.16-0009301**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h57min, **Processo 51.001.001.16-0009824**. Recorrente: **Oi Móvel**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h59min, **Processo 51.001.001.16-0010822**. Recorrente: **RN Comércio Varejista**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h01min, **Processo 51.001.001.16-0010822**. Recorrente: **Asus Computadores Comerciais Nossa Eletro**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada, de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h05min, **Processo 51.001.001.16-0018186**. Recorrente: **Lojas Avenida**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h09min, **Processo 51.001.004.15-0029440**. Recorrente: **Unimed Barra do Garças**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h18min, **Processo 51.001.004.16-0007043**. Recorrente: **Maneti e Maneti Ltda**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h21min, **Processo 51.001.004.16-0011431**. Recorrente: **King FFO Comércio de Alimentos Ltda.** Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e acolher a preliminar de alteração do polo passivo para BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA RESTAURANTE S/A CNPJ 13.574.594/0001-96, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h27min, **Processo 51.001.004.16-0012945**. Recorrente: **Posto 10 Diamantino**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h32min, **Processo 51.001.004.16-0018292**. Recorrente: **Posto Independência**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (proladora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h34min a sessão foi suspensa para almoço.

A sessão retorna às 13h30min.

Às 13h36min, **Processo 51.001.001.16-0006526**. Recorrente: **Vanguard Home Emp. Imob Ltda.** Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

PROVIMENTO mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h38min, **Processo 51.001.001.17-0031000**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h44min, **Processo 51.001.001.17-0032136**. Recorrente: **Oi S/A**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h46min, **Processo 51.001.001.17-0032534**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h48min, **Processo 51.001.001.17-0032603**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h50min, **Processo 51.001.001.17-0035802**. Recorrente: **Oi S/A**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h52min, **Processo 51.001.002.17-0020735**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h54min, **Processo 51.001.002.17-0030283**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h55min, **Processo 51.001.004.16-0012938**. Recorrente: **Três D Comércio de Petróleo Ltda Epp**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h58min, **Processo 51.001.004.16-0006923**. Recorrente: **Supermercado Dourado Ltda Epp**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em 1ª instância), e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 14h01min, **Processo 51.001.001.16-0004322**. Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância), e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h04min, **Processo 51.001.001.16-0007310**. Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h07min, **Processo 51.001.001.16-0009046**. Recorrente: **Lojas Riachuelo**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito por maioria (Dra. Michelle Fernanda Fortes foi voto contrário ao relator) **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h16min, **Processo 51.001.001.16-0015871** Recorrente: **Galaxy do Brasil**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h20min, **Processo 51.001.001.16-0016481** Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h24min, **Processo 51.001.001.16-0017555** Recorrente: **Uoston L. Moreira-Me.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h29min, **Processo 51.001.002.16-0007667** Recorrente: **Energisa.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em 1ª instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h31min, **Processo 51.001.001.16-0017753.** Recorrente: **Gol Linhas Aéreas.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em 1ª instância), e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h35min, **Processo 51.001.001.16-001511.** Recorrente: **Vivo S/A.** Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h39min, **Processo 51.001.001.16-001511.** Recorrente: **Zurich Minas Brasil Seguros.** Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h41min, **Processo 51.001.001.16-0017987**. Recorrente: **Vivo S/A**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h46min, **Processo 51.001.001.16-0017987**. Recorrente: **MRV Prime Chapada da Mantiqueira**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h50min, **Processo 51.001.004.16-0007638**. Recorrente: **Cinemark Brasil**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h54min, **Processo 51.001.004.16-0007656**. Recorrente: **Concessionária Rota do Oeste**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h57min, **Processo 51.001.004.16-0007664**. Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 15h, **Processo 51.001.004.16-0013072**. Recorrente: **Coop. De Crédito de Liv. Adm. e Associação**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h05min, **Processo 51.001.004.16-0014505**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h08min, **Processo 51.001.004.16-0016952**. Recorrente: **Neiva M. M Ceretta Me**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h09min, **Processo 51.001.004.16-0018278**. Recorrente: **Auto Posto Ok de Combustível**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h12min, **Processo 51.001.004.16-0018311**. Recorrente: **RK Comércio de Derivados Petróleo Ltda**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h14min, **Processo 51.001.004.16-0019908**. Recorrente: **Novo Mundo**. Relatora: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas. Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

unanimidade em conhecer parcialmente do recurso, e nesta parte, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h19min, **Processo 51.001.004.16-0007208**. Recorrente: **Companhia Brasileira de Distribuição**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 105.000,00 (cinto e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h40min, **Processo 51.001.004.16-0020045**. Recorrente: **Verde Transportes Ltda**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h42min, **Processo 51.001.004.16-0020045**. Recorrente: **Solimões Transportes de Passageiros Ltda**. Relatora: Dra. Michelle Fernanda Fortes. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h55min, **Processo 51.001.001.16-0000284** Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h58min, **Processo 51.001.001.16-0004683** Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h01min, **Processo 51.001.001.16-0004923** Recorrente: **Concremax Concreto Eng. e Saneamento**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h08min, **Processo 51.001.001.16-0020043** Recorrente: **Viação Juína Ltda Epp**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a decisão administrativa de primeiro grau por cerceamento de defesa, decorrente da nulidade da notificação do auto de infração, encaminhando os autos ao arquivo, de acordo com o voto do relator e sua fundamentação. A Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas fez a ressalva que seu entendimento atual é de que, apesar de acompanhar o voto do relator na anulação da decisão administrativa, diverge do arquivamento do processo, pois entende que por não haver prescrição há a possibilidade de saneamento do mesmo a partir do ato anulado, retornando para que a reclamada possa ser devidamente notificada. O presidente da Sessão, Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior concordou com a divergência aberta pela Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, pois também entende que o processo deveria retornar para prosseguimento a partir do ato anulado, citando o parágrafo único do artigo 48 do Decreto Federal 2181/97, discordando do arquivamento definitivo do feito.

Às 16h40min, **Processo 51.001.001.16-0020071** Recorrente: **Energisa**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h43min, **Processo 51.001.002.16-0009036** Recorrente: **Novo Mundo**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h46min, **Processo 51.001.004.16-0007460** Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos Ltda.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h49min, **Processo 51.001.004.16-0007648** Recorrente: **Banco Bradesco.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h51min, **Processo 51.001.004.16-0010051** Recorrente: **Banco do Brasil.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h53min, **Processo 51.001.004.16-0010165** Recorrente: **Supermercado Birigui.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h57min, **Processo 51.001.004.16-0010943** Recorrente: **Fascini Comércio de Confeções Ltda Me.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h59min, **Processo 51.001.004.16-0011282** Recorrente: **Edivaldo dos Santos Oliveira & Cia Ltda.** Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h02min, **Processo 51.001.004.16-0011394** Recorrente: **Lojas Americanas**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h05min, **Processo 51.001.004.16-0012251** Recorrente: **CECM Dos Comer. De Aut. E Serv de Cba e VG**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h08min, **Processo 51.001.004.16-0014415** Recorrente: **Valden Batista Costa Me**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h11min, **Processo 51.001.004.16-0014478** Recorrente: **Martins & Martins Ltda**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (hum mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h14min, **Processo 51.001.004.16-0017045**. Recorrente: **Eb. Comércio de Eletrodomésticos**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 17h17min, **Processo 51.001.004.16-0018283** Recorrente: **Cirilo Comércio de Combustíveis**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h20min, **Processo 51.001.004.16-0018312**. Recorrente: **Mato Grosso Comércio de Combustíveis**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h22min, **Processo 51.001.004.16-0018352**. Recorrente: **CSM Comércio Derivados de Petróleo Ltda**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h24min, **Processo 51.001.004.16-0019148** Recorrente: **Itaú Unibanco S/A Filial**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h27min, **Processo 51.001.001.17-0024469**. Recorrente: **Telefônica Brasil S/A**. Relator: Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Esta sessão foi suspensa às 17h33, com retorno programado para às 08h do dia 11/06/21.

A sessão retornou às 08h02min do dia 11/06/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 08h09min, **Processo 51.001.001.16-0017445**. Recorrente: **Belka Comércio de Móveis Eireli Epp**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (impedida por participação no processo), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h15min, **Processo 51.001.001.16-0017446**. Recorrente: **Belka Comércio de Móveis Eireli Epp**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (impedida por participação no processo), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h17min, **Processo 51.001.001.16-0000942**. Recorrente: **Nacional Estacionamentos Ltda**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h19min, **Processo 51.001.001.16-0001557**. Recorrente: **Claro S/A**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h21min, **Processo 51.001.001.16-0020060**. Recorrente: **Calcenter Calçados Centro-Oeste Ltda**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 08h23min, **Processo 51.001.001.17-0021464**. Recorrente: **Banco BMG**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h24min, **Processo 51.001.001.17-0022502**. Recorrente: **Banco Bradesco Cartões**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h28min, **Processo 51.001.001.17-0035846**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h29min, **Processo 51.001.002.17-0037736**. Recorrente: **Anhanguera Educacional Ltda**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h31min, **Processo 51.001.004.16-0005684**. Recorrente: **MSA Empresa Cinematográfica Ltda**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h33min, **Processo 51.001.004.16-0007124**. Recorrente: **Supermercado Cogal Importação e Exportação**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h35min, **Processo 51.001.004.16-0007577**. Recorrente: **Sicred Univales MT**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h37min, **Processo 51.001.004.16-0011708**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h39min, **Processo 51.001.004.16-0014477**. Recorrente: **HSBC Bank Brasil S/A**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h40min, **Processo 51.001.004.16-0016992**. Recorrente: **Piologo Hernandes e Piologo Hernandes**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h42min, **Processo 51.001.004.16-0018236**. Recorrente: **MSA Empresa Cinematográfica Ltda**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 08h45min, **Processo 51.001.004.17-0033556**. Recorrente: **Casa Lotérica Sapezal Ltda Me**. Relatora: Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h50 do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, **com uma duração de 09h50min** a sessão foi encerrada pelo Senhor Presidente. Nada mais tendo a relatar, eu Michelle Lorna da Silva Schafer, lavrei a presente Ata para posterior assinatura do Presidente e membros da Turma Recursal.

Cuiabá, 11 de junho de 2021.

Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior
Presidente

Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas Conciliadora/Relatora	Dra. Isabele Vieira Almeida B. Estulano Conciliadora para Composição
Dra. Michelle Fernanda Fortes Conciliadora / Relatora	Dra. Márcia Conceição dos Santos Coordenadora de Conciliação
Dra. Rafael Pereira de Vasconcellos Conciliador/Relator	Viviane Rosarita Rocha Conte Conciliadora / Relatora